



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
ADM-2017/2020

DECRETO N.º 056/2020,

de 19 de março de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no exercício de suas atribuições certifica que a (o):

Lei nº _____ de _____

Decreto nº 056/2020 de 19 / 03 / 2020

Portaria nº _____ de _____

Projeto de Lei nº _____ de _____

Formoso do Araguaia 19 / 03 / 2020

Assinatura: _____

Luis Carlos Alves do Nascimento
Secretário de Administração
Decreto nº 056/2020

“DISPÕE SOBRE AÇÃO PREVENTIVA E ADERE AS RECOMENDAÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS ESTADUAIS E FEDERAIS, IMPÕE MEDIDAS RESTRITIVAS E DETERMINA AÇÕES PREVENTIVAS PARA A CONTENÇÃO DO AVANÇO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a declaração da OMS - Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, que impôs ao COVID – 19 o status de Pandemia e a necessidade se instituírem políticas públicas voltadas à garantia da ordem pública e bem-estar social;

CONSIDERANDO as medidas restritivas já decretadas pelo Governo do Estado do Tocantins – Decreto n. 6.065/2020 que determina ação preventiva para enfrentamento do COVID-19 e pelo Governo Federal - Lei Federal 13979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus.

DECRETA:

Art. 1º Ficam adotadas em nível municipal no que couber, resguardadas suas singularidades, todas as medidas restritivas impostas pelos Governos Federal e Estadual.

Art. 2º Ficam suspensos por tempo indeterminado todos e quaisquer eventos públicos, shows, e atividades culturais em áreas públicas que possam ocasionar aglomeração de pessoas.

Art. 3º Ficam suspensas por prazo indeterminado, todas as atividades educacionais nas Redes de Ensino Público Municipal.

Art. 4º Bares, restaurantes e similares deverão adotar todas as medidas necessárias para evitar aglomeração de pessoas em seus ambientes, ficando estabelecida distância mínima de 02 (dois) metros de afastamento entre mesas, vedada a aglomeração de pessoas no local, sob pena de esvaziamento e fechamento do estabelecimento.

Art. 5º Ficam provisoriamente suspensos o funcionamento regular de ambientes fechados como pubs, boates, casas de eventos, cinemas e similares.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
ADM-2017/2020

Art. 6º Ficam suspensos eventos, festas, apresentações, confraternizações, eventos esportivos em geral, sob pena de esvaziamento do recinto.

Art. 7º Em razão do interesse social constante deste Decreto, os empreendimentos e eventos que porventura sejam necessários ao bem estar da população deverão ser precedidos de licenciamento aprovado pelo órgão competente.

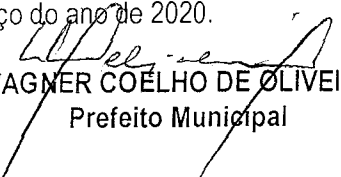
Art. 8º Fica determinado que toda e qualquer viagem a serviço de Servidores e empregados públicos deverá ser previamente autorizada pelo respectivo Secretário de cada pasta sendo autorizadas somente aquelas extremamente necessárias.

Art. 9º A prestação de serviços públicos, seguirá os seguintes horários de início e término da jornada de trabalho com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço:

- I. A Prefeitura Municipal de Formoso e demais órgãos vinculados, e Instituto de Previdência Social do Município de Formoso do Araguaia – FORMOSO PREV – funcionará internamente das 07h às 13h, suspenso atendimento ao público por tempo indeterminado;
- II. Secretaria de Finanças e Arrecadação; Departamento de Compras; Departamento de Recursos Humanos; Licitação: Horário de funcionamento interno das 07h às 13h, suspenso atendimento ao público por tempo indeterminado; e em horários excepcionais caso haja necessidade de convocação dos servidores para serviços internos;
- III. Coletoria Municipal: Horário de funcionamento interno das 07h às 13h, e no período vespertino funcionará em regime de plantão;
- IV. Secretaria de Educação e Cultura: Horário de funcionamento interno das 07h às 11h, suspenso atendimento ao público por tempo indeterminado;
- V. Secretaria de Saúde e Saneamento (administrativo): Horário de funcionamento interno das 07h às 12h; Unidades Básicas de Saúde das 07h às 11h e das 13h às 17h; Hospital Hermínio Azevedo Soares e Laboratório Municipal seguirão com atendimento normal por constituírem serviços de natureza essenciais.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS,
aos dezoito dias do mês de março do ano de 2020.


WAGNER COELHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

